LEI Nº3.036 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a desafetação, descaracterização e permuta de uma parte ideal com área de 118,42m2 a ser destacada da 'Área de Preservação Permanente' do Loteamento São Rafael, situado no Setor 1 desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, com área total de 7.067,00m2, objeto da Mat. nº14.908 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, de terra de propriedade do município e dá outras providências."

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MONTE SIÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Publicado

Art.1° Fica o Poder Executivo municipal autorizado a desafetar e descaracterizar **uma parte ideal** com área de centro e dezoito metros e quarenta e dois decímetros quadrados **(118,42m2)** a ser destacada da 'Área de Preservação Permanente' do Loteamento São Rafael, situado no Setor 1 desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, com área total de 7.067,00m2, objeto da Matricula sob nº M 14.908 de propriedade do município de Monte Sião, denominada de: **"A 'Área de Preservação Permanente' do Loteamento São Rafael, situado no Setor 1 desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, que mede sete mil e sessenta e sete metros quadrados (7.067,00m2), com as seguintes medidas e confrontações: tem início na divisa com o Lote nº3 da Quadra A, no alinhamento da Rua Francisca Tortelli Zucato (antiga Rua 11); acompanha o alinhamento da Rua Francisca Tortelli Zucato até a divisa do Lote nº 1 da Quadra V; deflete à esquerda e segue por 202,68m confrontando com a lateral direita (olhando para a rua) do Lote nº 1 e com os fundos dos Lotes nº 5 e 18 da Quadra V, até a divisa com o Lote nº 19 e imóvel matriculado sob nº M 7.431 (de propriedade de Adriano David Comparini e outros); deflete à esquerda e, confronta com esse imóvel, segue até a divisa com o imóvel matriculado sob M 6.158 (de propriedade de Olívio de Jesus Rondis); deflete à esquerda e segue margeando o curso d'água por 14,58m, até o marco M-11 (da M 6.158); ainda confronta com o imóvel matriculado sob M 6.158 segue por 198,00m, até o marco M-12 (da M 6.158); deflete à direita e segue em linha reta até a divisa com os fundos do Lote nº 3 da Quadra A; faz curva à esquerda e, confrontando com o Lote nº 3 segue em curva por 13,40m e por mais 15,79m, até o ponto inicial.**", conforme Planta de desmembramento e memorial descritivo que ficam fazendo parte desta lei.

Parágrafo único. Após a desafetação e descaracterização, fica o Poder Executivo autorizado a permutar a parte ideal a área destacada de cento e dezoito metros e quarenta e dois decímetros quadrados (118,42m2), situada no Setor 1 desta cidade e Comarca de Monte Sião passando a constituir o Lote nº81 da Quadra 103 do Loteamento São Rafael, de acordo com o registro do cadastro municipal imobiliário sob nº0001011030081001, anexo, com as seguintes medidas e confrontações: **"tem início na**

divisa com a Área A do desmembramento da Mat. nº14.908 e no alinhamento da Rua Francisca Tortelli Zucato (antiga Rua 1); acompanha o alinhamento da Rua Francisca Tortelli Zucato por 6,37m até a divisa com a Área C do desmembramento da Mat. nº14.908; deflete a esquerda segue por por 17,77m confrontando com a Área C do desmembramento da Mat. nº14.908; deflete a esquerda e segue por 6,52m confrontando com o imóvel matriculado sob nº6.158 (de propriedade de Olívio de Jesus Rondis); deflete a esquerda e segue por 19,42m confrontando com a Área A do desmembramento da Mat, nº14.908, até o ponto inicial.", conforme Planta de desmembramento e memorial descritivo que ficam fazendo parte desta lei.

Art.2º O Lote descrito no parágrafo único do art.1º desta Lei será permutado por uma área de duzentos e trinta e seus metros e oitenta e quatro decímetros quadrados **(236,84m2)** a ser desmembrada da Gleba de terras sem benfeitorias, situado no Bairro Pelado, neste município e Comarca de Monte Sião-MG, com área total de vinte e um mil, cento e sete metros e sessenta e seis decímetros quadrados (21.107,66m2), objeto da Mat.6.158 de propriedade de Olívio Jesus Rondis, CPF/MF sob nº555.732.409-78 e de sua esposa Silvia Cristina Longo Rondis, CPF/MF sob nº768.095.289-20, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: **"tem início no marco M-10-A centro do curso d'água e segue o curso d'água acima e confrontando com o imóvel matriculado sob nº6.518 (App pertencente ao Município de Monte Sião), no Az 303º55'47" por 11,30m, até o marco M-11; deixa o curso d'água e segue no Az 316º37'45" por 198,00m, até o marco M-12; deflete a direita e segue no Az 135º56'53" por 209,04m, confrontando com a Área 01 do desmembramento da Mat. nº6.158 até o M-10-A de início."**, conforme Planta de desmembramento e memorial descritivo que ficam fazendo parte desta lei.

Publicado

Parágrafo único: A área descrita no **caput** deste artigo será unificada a Área C do desmembramento da Matrícula nº14.908 'Área de Preservação Permanente' do Loteamento São Rafael, situado no Setor 1 desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, objeto da Matrícula sob nº M 14.908 de propriedade do Município de Monte Sião-MG.

Art.3º Os imóveis descritos no parágrafo único do art.1º e no art.2º obtiveram a seguintes avaliações, conforme laudos de avaliações, anexos:

I – A área de 118,42m2 obteve o preço médio de R$46.163,80 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos);

II – A área de 236,84m2 obteve o preço médio de R$53.881,10 (cinquenta e três mi, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Art.4º Com o desmembramento e unificação da área de preservação permanente do Loteamento São Rafael, Setor 1, desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, passa a ter duas (02) áreas de preservação permanentes, a saber:

I – A área "A" do desmembramento da Matrícula nº14.908 discriminada na Planta do Projeto de Desmembramento e respectivo memorial descritivo, com área de **298,18m2** (duzentos e noventa e oito metros e dezoito decímetros quadrados) passa a

constituir o Lote nº80 da Quadra 103, do Loteamento São Rafael, Setor 1, desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, de acordo com o registro do cadastro municipal imobiliário sob nº0001011030080001, anexo, com as seguintes medidas e confrontações: **"Tem início na divisa com o Lote nº3 da Quadra A, no alinhamento da Rua Francisca Tortelli Zucato (antiga Rua 11); acompanha o alinhamento da Rua Francisca Tortelli Zucato por 5,25m até a divisa da Área B do desmembramento da matrícula nº14.908; deflete a esquerda e segue por 19,42m confrontando com a Área B do desmembramento da matrícula nº13.908; deflete a esquerda e segue por 21,42 confrontando com o imóvel matriculado sob M 6.158 (de propriedade de Olívio de Jesus Rondis); faz curva à esquerda e, confrontando com o Lote nº3 segue em curva por 13,40m e por mais 15,79m, até o ponto inicial"** ;

II – A Área "C" do desmembramento da Mat. nº14.908 (6.650,40m2) **mais** a Área 02 do desmembramento da Mat.6.158 (236,84m2), de acordo com a Planta do Projeto de Desmembramento e Anexação e respectivo memorial descritivo, perfaz a área de **6.887,24m2 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete metros e vinte e quatro decímetros quadrados)** passando a constituir o Lote nº82 da Quadra 103, do Loteamento São Rafael, Setor 1, desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, de acordo com o registro do cadastro municipal imobiliário sob nº0001011030082001, anexo, com as seguintes medidas e confrontações: **"tem início na divisa com a Área 01 (Mat. 6.158) mais anexação Área B (Mat. 14.908) de propriedade de Olívio de Jesus Rondis, no alinhamento da Rua Francisca Tortelli Zucato (antiga Rua 11); acompanha por 70,27m o alinhamento da Rua Francisca Tortelli Zucato até a divisa do Lote nº 1 da Quadra V; deflete à esquerda e segue por 202,68m confrontando com a lateral direita (olhando para a rua) do Lote nº1 e com o fundos dos Lotes nº 5 a nº 18 da Quadra V, até a divisa com o Lote nº 19 e imóvel matriculado sob M 7.431 (de propriedade de Adriano David Comparini e outros); deflete à esquerda e segue por 36,67m, confrontando com esse imóvel, segue até a divisa com a Área 01 (Mat 6.158) mais anexação Área B (Mat 14.908) de propriedade de Olívio Jesus Rondis; deflete à esquerda e segue margeando o curso d'água divisando com a Área 01 (Mat 6.158) mais a anexação Área B (Mat 14.908) de propriedade de Olívio Jesus Rondis, por 3,28m até o marco M-10-A; deixa o curso d'água e segue por 209,04m, até o marco M-12 (da M 6.158); deflete à direita e segue por 44,42m confrontando com a Área 01 (Mat 6.158) mais anexação Área B (Mat 4.908) de propriedade de Olívio Jesus Rondis; deflete a esquerda e segue por 17,77m confrontando com a Área 01 (Mat .158) mais anexação Área B (Mat 4.908) de propriedade de Olívio Jesus Rondis, até o ponto inicial."**

Art.5º A recomposição da Área "A" do desmembramento da Matrícula nº14.908 discriminada na Planta do Projeto de Desmembramento e respectivo memorial descritivo, com área de **298,18m2** (duzentos e noventa e oito metros e dezoito decímetros quadrados) discriminada no artigo anterior ficará sob a responsabilidade dos permutantes Olívio Jesus Rondis e sua esposa Silvia Cristina Longo Rondis, que terão o prazo de doze (12) meses a contar da lavratura da escritura pública de permuta de imóveis de trata esta lei.

Art.6º Os permutantes Olívio Jesus Rondis e Silvia Cristina Longo Rondis se responsabilizam sob as suas expensas pelas despesas de manutenção e fechamento com cercas ou alambrados das áreas de preservação permanente denominadas de Área "A" de

Publicado

298,18m2 e Área "C" de 6.887,42m2, ambas qualificadas nos incisos I e II do art.4° da presente lei.

Art.7° Todas as despesas decorrentes do desmembramento e da lavratura da escritura pública de permuta, bem como os registros, averbações e demais atos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Monte Sião/MG, serão os encargos dos permutantes Olívio Jesus Rondis e Silvia Cristina Longo Rondis.

Art.8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 3036
Em: 05/12/23
Diretor Administrativo